EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE:

Data: 13/05/2026
Horário para Abertura: 13:00h
Prazo de Vigência do Edital: 14/05/2026 a 14/05/2027
Prazo para Análise da Documentação: em até 5 (cinco) dias úteis
Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Tel.: (31) 3855-1369. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Agente de Contratação e pela equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº72/2026, Inexigibilidade de Licitação nº13/2026, para CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº11.878, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Agente de contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vanderlírio Nonato Daniel e Tamires Cipriano Corrêa Silva, designados pelo Decreto n°3645, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG, quantidades e exigências no Termo de Referência deste Edital.

2.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazo etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

3.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

4.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br, dentro da opção: *Adesão - Adesão fornecedor*. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

4.2.1 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

4.3.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.3.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.3.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4.5 -. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste **CREDENCIAMENTO**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do CREDENCIAMENTO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.

6.5 - A participação no CREDENCIAMENTO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

6.6 - O encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.7.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, os seguintes documentos:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.7.2 Requerimento de credenciamento, conforme modelo indicado no **ANEXO IV** deste Edital;

6.7.3 Declaração unificada Anexo V.

6.7.4 O envio do requerimento de credenciamento, declaração unificada **Anexo V**, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

6.7.5 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.7.6 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.7 A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos, concomitante com o requerimento de participação.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

com o objeto da contratação.

8. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

8.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 8.2.1 a 8.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 6.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

8.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

8.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

8.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.3.1 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

8.3.2 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

8.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.3.2. e 8.3.2., a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 8.3.2. e 8.3.2., a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

8.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

8.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

8.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e pela equipe de apoio, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

10.2. O prazo recursal é de **3** (**três**) **dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

10.2.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação da decisão de inabilitação/habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.2. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **30 minutos,** de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão**.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

10.3.1A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

10.4Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: e-mail: (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br** e/ou Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

10.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Monsenhor Bicalho, nº201, Centro, Alvinópolis-MG, CEP 35950-000, nos termos do **inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado na plataforma www.ammlicita.org.br, no sítio eletrônico : https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após divulgação da lista de credenciados, o credenciado será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinatura do instrumento contratual, que obedecerá ao modelo do (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento.

12.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

12.4 O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento de até 12 (doze) meses .

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

12.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12.8 Os preços estipulados para este contrato serão fixos e irreajustáveis.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.2 Os exames serão divididos entre os CREDENCIADOS de forma proporcional ao quantitativo mensal requisitado.

14.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo;

14.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **14.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **14.4.2 e 14.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1O presente edital terá prazo de vigência de **12** (**doze**) **meses**.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

16.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

16.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

04.122.0001.2.001 Manut. dos Serviços do Gabinete do Prefeito

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1065 (Principal:053)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1066 (Principal:055)

08.244.0005.2.024 Manut. dos Serviços Bolsa Família/CAD único

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:2487 (Principal:254)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:2488 (Principal:256)

12.361.0015.2.050 Manut. dos Serviços- TR. Escolar Ens. Fund. R. Próprio

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1985 (Principal:379)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1986 (Principal:381)

10.305.0023.2.045 Manut dos Serviços- Vigilância em Saúde

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:2489 (Principal:487)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:2490 (Principal:490)

10.301.0021.2.066 Manut dos Serviços das Unidades de Saúde

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1055 (Principal:551)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1901 (Principal:554)

10.301.0025.2.072 Manut dos Serviços Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:2002 (Principal:568)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:2003 (Principal:571)

04.122.0002.2.014 Manut dos Serviços- Secretaria Obras Públicas

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1980 (Principal:690)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1893 (Principal:692)

15.452.0030.2.102 Manut dos Serviços- Vias Urbanas

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1981 (Principal:747)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1982 (Principal:748)

26.782.0041.2.079 Manut dos Serviços- Transporte e Trânsito

339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:2322 (Principal:920)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:2491 (Principal:926)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.4.1.1 - Retardarem a execução do credenciamento;

19.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

22.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no PNCP.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A Ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se– á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e através do e-mail https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes; e poderão ser lidos, e mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua Monsenhor Bicalho, 201– Centro – Alvinópolis, nos horários normais de expediente: das 12:00 as 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Alvinópolis/MG.

23.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

23.12 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) ETP - Estudo Técnico Preliminar I

b) Termo de Referência Anexo II

C) Mapa de Gerenciamento de Riscos III

D) Requerimento de Credenciamento IV

E) Declaração Unificada Anexo V

E) Minuta do Contrato VI

23.13 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

23.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.15 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

23.17 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.18 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.19 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.22 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

24. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. São anexos deste edital: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Termo de Referência; Anexo III – Mapa de Gerenciamento de Riscos; Anexo IV – Requerimento de Credenciamento- Anexo V – Declaração Unificada- Anexo VI - Minuta Contrato.

Alvinópolis, 13 de maio de 2026.

TAMIRES CIPRIANO CORREA SILVA:11493404601

Assinado de forma digital por TAMIRES CIPRIANO CORREA SILVA:11493404601
Dados: 2026.05.13 16:11:52 -03'00'

Tamires Cipriano Corrêa Silva

Equipe de Apoio

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar os cenários necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, conforme descrito no item 3. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar o processo de contratação subsequente.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O presente Estudo reger-se-á em especial pela LEI Nº 14.133/2021.

2.2. Art. 198 da Constituição da República de 1988;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG, por meio da presente solicitação, busca o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, obras, assistência social e transporte administrativo. A adequada manutenção desses veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurar a segurança de servidores e usuários, reduzir custos decorrentes de falhas e quebras inesperadas e prolongar a vida útil da frota. Considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a variabilidade e imprevisibilidade das demandas ao longo do tempo, o credenciamento mostra-se como a alternativa mais eficiente, por possibilitar a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de definição prévia de quantitativos exatos, assegurando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Transportes.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

a) Execução direta pela Prefeitura: realização dos serviços com recursos próprios do Município, por meio de equipe técnica interna e utilização de infraestrutura própria, caso disponível e suficiente para atender à complexidade da solução.

b) Licitação por empresa única: contratação de empresa especializada para fornecimento integral da solução, contemplando todos os serviços em um único contrato, garantindo centralização da responsabilidade técnica.

c) Contratação por lotes: divisão do objeto em lotes distintos, possibilitando a contratação de diferentes empresas para cada parte da solução, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover maior participação de fornecedores no certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que não haja prejuízo à eficiência da solução como um todo.

d) Credenciamento: contratação de múltiplos prestadores previamente habilitados, permitindo a execução dos serviços conforme demanda, aplicável especialmente em situações de natureza contínua ou quando houver necessidade de pluralidade de fornecedores.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.1. **Execução direta pela Prefeitura**

A execução direta dos serviços pela Administração Municipal foi analisada como alternativa possível. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura operacional, quantitativo de pessoal, equipamentos e disponibilidade técnica suficientes para atendimento integral e contínuo da demanda. Além disso, a realização direta dos serviços poderia comprometer outras atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais, ocasionando sobrecarga operacional, aumento da demanda administrativa e possíveis prejuízos à eficiência dos serviços públicos. Dessa forma, a solução não se mostra a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

6.2. Licitação por empresa única

A contratação de uma única empresa para execução integral do objeto pode garantir padronização dos serviços e centralização da responsabilidade contratual. Contudo, essa modalidade apresenta riscos relevantes, como possível sobrecarga do fornecedor, maior dependência de um único prestador e risco de interrupção dos serviços em caso de inadimplemento contratual. Além disso, em situações de demandas simultâneas ou emergenciais, pode haver comprometimento da agilidade e da eficiência operacional.

6.3. Contratação por lotes

A divisão do objeto em lotes possibilita maior participação de fornecedores e pode ampliar a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para a Administração Pública.

Entretanto, essa solução pode gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços e falhas na integração das execuções realizadas por diferentes contratados. Também não garante, de forma isolada, a disponibilidade imediata necessária para atendimento de demandas urgentes e contínuas.

6.4. Credenciamento

O credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores previamente habilitados, possibilitando maior flexibilidade operacional e atendimento simultâneo das demandas da Administração Municipal. Essa modalidade reduz riscos de descontinuidade dos serviços, amplia a disponibilidade de prestadores e assegura maior agilidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Além disso, possibilita melhor distribuição das demandas conforme a necessidade administrativa, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos essenciais.

6.5. Conclusão da análise comparativa

Após análise das soluções disponíveis, verificou-se que o credenciamento se mostra a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal. A solução proporciona maior eficiência operacional, continuidade na prestação dos serviços, agilidade no atendimento das demandas e redução dos riscos de interrupção, especialmente em serviços de natureza contínua e essencial. Além disso, o modelo permite maior flexibilidade administrativa, ampliação da participação de prestadores e melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção adequada dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura e transporte administrativo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações anteriores do próprio Município de Alvinópolis/MG, especialmente os Processos nº 219/2021 e nº 238/2022, nos quais os serviços de manutenção da frota municipal foram estruturados por meio de divisão em lotes, contemplando diferentes tipos de serviços mecânicos e correlatos. Verificou-se que, embora o modelo por lotes tenha atendido parcialmente às demandas à época, ele apresenta limitações quanto à flexibilidade e à agilidade no atendimento, sobretudo diante da natureza contínua e imprevisível dos serviços de manutenção de veículos. Para os itens cujos quantitativos foram definidos por hora de serviço, utilizou-se como parâmetro os quantitativos e o histórico de consumo apurados nos Processos nº 219/2021 e nº 238/2022, considerando a

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

experiência pretérita da Administração e a projeção das necessidades atuais. Já para os itens novos estruturados por unidade de serviço, sem histórico anterior no Município, o levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em processos licitatórios similares promovidos por outros órgãos e entidades públicas, utilizando-se como referência contratações compatíveis com o objeto e a realidade da Administração Municipal. A partir desse levantamento, constatou-se que o modelo de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se mais vantajoso para a Administração, por permitir a contratação de múltiplos prestadores de forma não excludente, ampliando a competitividade, garantindo maior celeridade no atendimento das demandas e possibilitando a execução dos serviços conforme a necessidade. Além disso, esse modelo assegura maior eficiência e economicidade, uma vez que os pagamentos são realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, evitando a ociosidade contratual e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, médios e pesados. O modelo de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores previamente habilitados, conforme a demanda da Administração, garantindo maior flexibilidade, competitividade e eficiência na execução dos serviços. A execução ocorrerá de forma contínua e descentralizada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias, proporcionando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificidades de cada categoria.

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Habilitação jurídica, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e débitos trabalhistas (CNDT).

9.2.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigida, conforme disposto no edital.

9.2.4. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, histórico de consumo, características operacionais da frota municipal e projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses, buscando assegurar atendimento adequado às necessidades da Administração e a continuidade dos serviços públicos. Para os itens com quantitativos definidos por hora de serviço, utilizou-se como parâmetro a média de consumo apurada nos Processos nº 219/2021 e nº 238/2022, acrescida de 30% (trinta por cento), com o objetivo de absorver o aumento da demanda decorrente da ampliação e utilização contínua da frota municipal, bem como garantir cobertura suficiente para manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual. Quanto aos itens 19, 20 e 21,serviços de conserto de ar-condicionado e colocação de gás em veículos leves, médios e pesados, embora não tenha havido utilização nos processos anteriores, verificou-se atualmente a necessidade desses serviços em razão das condições e do uso contínuo da frota

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

municipal. Dessa forma, optou-se por manter os quantitativos de serviços licitados no processo anterior, considerando a demanda estimada e a necessidade de assegurar atendimento adequado durante a execução.

Quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 22, por se tratarem de itens novos no processo, os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos relacionados à necessidade preventiva de manutenção, conforme abaixo:

Alinhamento e Balanceamento

A realização periódica de alinhamento e balanceamento é medida indispensável para segurança, eficiência operacional e economicidade da frota, sobretudo considerando o uso intenso dos veículos em vias urbanas e rurais, frequentemente em condições irregulares. Como critério técnico, adotou-se a realização dos serviços ao menos duas vezes ao ano, dimensionando o quantitativo por roda, metodologia que reflete com maior precisão a demanda real.

Para veículos leves, considerando 31 unidades, com média de 4 rodas por veículo, totalizam-se 124 rodas, resultando em 248 serviços por roda ao ano. Para veículos pesados, composta por 20 unidades, adotou-se média de 8 rodas por veículo, considerando caminhões e ônibus com eixo duplo traseiro e configurações equivalentes, totalizando 160 rodas, definindo-se o quantitativo correspondente para atendimento da linha pesada.

Tal estimativa busca garantir: Maior segurança na condução, aumento da vida útil dos pneus, redução do consumo de combustível, prevenção de danos em suspensão e direção, melhor desempenho e estabilidade dos veículos.

Cambagem

O quantitativo do serviço de cambagem foi estimado utilizando o mesmo critério técnico adotado para alinhamento e balanceamento, considerando a frota de 31 veículos leves, média de 4 rodas por veículo e periodicidade preventiva, resultando em 248 serviços por roda, assegurando manutenção adequada da geometria da suspensão e preservação dos pneus e componentes mecânicos.

Montagem de Pneus – Linha Pesada

Para o serviço de montagem de pneus da linha pesada, o quantitativo foi definido com base no histórico de substituições e na rotatividade dos pneus da frota composta por aproximadamente 20 veículos e máquinas, submetidos a condições severas de uso, como estradas não pavimentadas e áreas de obras.

A estimativa busca atender à demanda real do Município, garantindo continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e redução de custos com manutenção.

Reforma de Estofamentos Automotivos

A frota municipal conta com aproximadamente 28 veículos com uso contínuo, justificando a necessidade de manutenção dos estofamentos em razão do desgaste natural. O quantitativo foi estimado considerando média de 10 m² por veículo, totalizando 300 m², incluindo fornecimento de material, visando preservar o patrimônio público, proporcionar melhores condições de uso e evitar custos maiores com substituições futuras.

Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas

Os quantitativos dos serviços de lavagem foram definidos com base na utilização contínua e intensa da frota municipal pelas diversas Secretarias da Prefeitura, considerando a necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das condições adequadas de uso dos veículos e máquinas. A estimativa levou em consideração que a frota atende rotineiramente unidades administrativas, serviços públicos e escolas localizadas na sede e nos distritos de Major Barretos e Fonseca, demandando deslocamentos frequentes de servidores e veículos em diferentes condições de uso. Considerou-se, ainda, a elevada demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos deslocamentos diários realizados para transporte de pacientes e atendimentos em outros municípios, situação que exige higienização recorrente

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

dos veículos, não apenas para preservação e durabilidade da frota, mas também por questões sanitárias e de segurança dos usuários. Também foi considerada a necessidade de lavagem periódica de máquinas e veículos utilizados em obras, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos, que operam constantemente expostos a poeira, lama e demais resíduos, o que aumenta a frequência necessária desses serviços.

Para definição do quantitativo dos veículos leves, adotou-se como critério a quantidade atual de 31 veículos integrantes da frota municipal, considerando a realização de 01 (uma) lavagem mensal por veículo, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando quantitativo compatível com a demanda estimada para o período contratual. Para os veículos pesados, o quantitativo foi estabelecido com base na frota de 20 veículos e máquinas, igualmente considerando 01 (uma) lavagem mensal por unidade, para o período de 12 (doze) meses, contemplando a necessidade de manutenção e conservação desses equipamentos em razão das condições mais severas de uso.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. Total
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha leve				
1	Alinhamento (por roda)	Serviço	248		
2	Balanceamento (por roda)	Serviço	248		
3	Cambagem (por roda)	Serviço	248		
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha pesada				
4	Alinhamento (por roda)	Serviço	160		
5	Balanceamento (por roda)	Serviço	160		
6	Montagem de pneu (por roda)	Serviço	120		
	Serviços mecânicoss				
7	Veículos leves	Hora	199		
8	Veículos médios	Hora	15		
9	Veículos pesados	Hora	339		
	Mão de obra de lanternagem e pintura				
10	Veículos leves	Hora	119		
11	Veículos pesados	Hora	88		
	Serviço de lavagem nos veículos e máquinas da frota em geral				
12	Veículos leves	Serviço	372		
13	Veículos pesados	Serviço	240		
	Serviço elétrico automotivo				
14	Veículos leves	Hora	33		
15	Veículos médios	Hora	196		
16	Veículos pesados	Hora	45		
	Serviço injeção eletrônica				
17	Veículos leves	Hora	168		
18	Veículos pesados	Hora	40		
	Serviço de conserto de ar condicionado e colocação de gás				
19	Veículos leves	Hora	70		
20	Veículos médios	Hora	50		
21	Veículos pesados	Hora	70		
	Serviço de reforma de poltrona				
22	Serviço de reforma de poltrona, estofamento com aplicação de forro geral em courvin automotivo e estofamento parcial por metro linear, com material incluso.	Metro quadrado	300		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

				V. Total	

10.2. Relação dos veículos Leves e Pesados da Frota Municipal:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	CAMINHONETE AMBULANCIA	QPN-3274	01168597460	M.BENZ 415	2018	8AC906633KE156552	2019
02	CAMINHONETE AMBULANCIA	RFI-0E74	01234358414	FIAT/FIORINO	2020	9BD2651JHM9158327	2021
03	FIAT AMBULANCIA	PZK-6693	01115663647	FIAT DOBLO	2016		2016
04	CAMINHONETE AMBULANCIA	RVY-6F53	01326751660	AMBULANCIA NOVA	2022	93YF62003PJ350389	2023
05	CAMINHONETE AMBULANCIA	TCO-7H02	01412815050	CITROEN JUMPY FUT AMB	2024	9V7VBYHVERA007113	2024
06	GOL NOVO	RVR-2A71	01327524736	VW GOL MPI	2022	9BWAG45U8PT078386	2023
07	GOL NOVO	RVR-2I37	01327523377	VW GOL MPI	2022	9BWAG45U4PTQ77911	2023
08	GOL NOVO	RVR-2I26	01327521790	VW GOL MPI	2022	9BWAG45U3PT077866	2023
09	SPIN	SYA-3J10	01369385487	CHEV/SPIN 18L	2023	9BGJP7520RB181339	2024
10	SPIN	RTE-8C59	01280562916	CHEV/SPIN 18L	2021	9BGJP7520NB133058	2022
11	SPIN	RVI-5D77	01325123576	CHEV/SPIN 18L	2022	9BGJF7520PB129353	2023
12	DOBLO	RFP-1J41	123895691	DOBLO	2020	9DB1196GDM1157847	2021
13	KWID	RTX-2E36	01292593226	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	93YRBB00SPJ199848	2023
14	KWID	RTX-2E13	01292591894	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	93YRBB003PJ198834	2023
15	KWID	RTX-2E55	01292592297	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	93YRBB004PJ199328	2023
16	KWID	RTX-2E47	01292592661	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	93YRBB007PJ198576	20223

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

17	KWID	RTX-2E26	01292593129	RENAULT/KWID ZEN 2	2022	93YRBB007PJ199999	2023
18	CITROEN	TXI-7A27	01454399306	Citroen/C3Aircroos sFL7	2025	935CNFCA1SB565058	2025
19	CITROEN	TXI-7A18	01454398202	Citroen/C3Aircroos sFL7	2025	935CNFCA4SB562039	2025
20	CITROEN	TDK-1I15	01421167791	C3AIRCROSS FL7	2024	935CNFC50SB535777	2025
21	KWID	TEN-0B10	01441301418	RENAULT/KWID ZEN 2	2025	93YRBB001SJ204641	2025
22	Moto	HFI-3012	942177193	YAMAHA YBR 125K	2007	9C6KE092080149756	2028

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	VEICULO	RVD-1D64	01321268278	VW/GOL MPI	2022	9BWAG45U9PT031118	2023
02	VEICULO	RVC-4J14	01321273883	VW/GOL MPI	2022	9BWAG45UXPT030544	2023

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE TRANSPORTE

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
05	PATROL CASE	PAT	2796517	CASE 845B	2012	HBZN0845CDAFO2723	2013
06	PATROL CATERPILLAR	PM1515	00000	CATERPILLAR NACIONAL	2013	CAT120KEJAPO6403	2013
07	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	PM2013	000000	CATERPILLAR 4X4	2012	0	2012

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE OBRAS

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	CAMINHÃO COMPACTADOR	RFB-9G20	01229290432	IVECO TECTOR	2019	98ZA11PMZL8936992	2020
02	CAMINHÃO PIPA	RFE-7H29	01229290963	IVECO TECTOR	2019	93ZA01RF0L8938016	2020
03	CAMINHÃO CARROÇERIA	RFB-9G21	01229289698	IVECO TECTOR 9-190	2019	93ZA085DZL8936590	2020
04	CAMINHÃO BASCULANTE	RFA-7H86	01228494042	IVECO TECTOR	2019	93ZE12NMZL8936687	2020
05	CAMINHÃO BASCULANTE	RFA-7I03	01228495588	IVECO TECTOR	2019	93ZE12NMZL8936689	2020
06	CAMINHÃO IVECO	HLF-6473	330665065	IVECO EUROARGO	2011	93ZA1NFHOB8711742	2011
07	MOTO HONDA	HKI9210	0193087901	HONDA	2009	9C2KDO4109R027812	2009
08	FIAT DOBLO	PZV-7524	01122394699	DOBLO	2016	9BD22315UG2042349	2016

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

09	CHEVROLET CELTA 1.0	OPE-0228	0505434733	CHEVROLET	2016	9BGRG48FODG210203	2016
10	Renault/Sandero AUT 1016V	ORC-9542	00998319309	Renault	2014	93YBSR6RHEJ344224	2014
11	Fiat Uno Drive	QNL-8089	01136280615	Fiat	2017	9BD195B4NJ0809024	2018

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	RENAULT	RTX-2E18	01292426303	SANDEIRO SZE1 6MT	2021	93Y5SRZHGNJ150867	2022
02	IVECO/BUS ÔNIBUS (BH)	TCH-5C59	01403339691	IVECO 10-190E	2024	93ZK61BDZS8704253	2025
03	ONIBUS GRANCLASS	QNC-3109	01130450713	IVECO GRANCLASS	2016	93ZA01LFOH8931850	2017
04	ONIBUS GRANCLASS	QOR-7949	01157865485	IVECO GRANCLASS	2016	93ZA01LFOK8933458	2017
05	ONIBUS(Parado)	HMF-7353	496876090	VW/15.190 EOR E.HD ORE	2012	9532E82W2DR308021	2013
06	PAS ONIBUS	TXK-9B61	01462446890	IVECO/BUS 15-210E-C	2025	93ZK61LFZT8714537	2025
07	PAS ONIBUS	OOW-0014	487936639	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	9532E82WOCR260761	2012
08	ONIBUS M.POLO VOLARE EO	OPK-4678	516269780	VOLARE V8L	2012	93PB58M1MDC044304	2013
09	ONIBUS M.POLO VOLARE	OPK-4683	511285019	VOLARE V8L	2012	93PB58M1MDC044305	2013
10	IVECO WAYCLASS 70C	PYG-8114	01089580050	IVECO	2015	93ZL68C01G8466576	2016

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE GOVERNO

QTD	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	VEICULO	QNX-5999	01143816410	VW CL MBV	2018		2018
02	CHEVROLET S10 LS DD4 (Defesa Civil)	QXW-1G17	01278903779	CHEVROLET S10 LS DD4	2021	9BG148DK0NC425141	2021

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Qtd	ESPECIE TIPO	PLACA	RENAVAM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSI	ANO MOD.
01	Trator Agrícola	Solis 75		Yanmar Solis 75	2024		2025
02	Trator Agrícola	Solis 90		Yanmar Solis 90	2024		2025
03	Retroescavadeira	Retro		XCMG	2024		2025
04	VEICULO	RVC-4J10	1321270493	VW/GOL MPI	2022	9BWAG45U7PT027682	2023

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Alvinópolis/MG, especialmente os Processos nº 219/2021 e nº 238/2022, cujos valores registrados

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

foram, respectivamente, R$ 1.752.735,01 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavo) e R$ 368.212,40 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Para os itens com formação de preços por hora de serviço, adotaram-se como referência os valores praticados nos referidos processos anteriores, por refletirem contratações da mesma natureza já executadas pelo Município. Quanto aos novos itens incluídos neste procedimento, referentes à prestação de serviços, a estimativa de preços foi definida com base em levantamento realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como parâmetro contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento ao princípio da economicidade,conforme demonstra abaixo:

https://pncp.gov.br/app/contratos/07891674000172/2025/132 1, 2
https://pncp.gov.br/app/contratos/18668368000198/2026/28 1, 2 e 3
https://pncp.gov.br/app/atas/31844889000117/2025/000108/2 3, 4
https://pncp.gov.br/app/contratos/08739625000181/2025/56 4 e 5
https://pncp.gov.br/app/editais/25064072000123/2025/000056 3, 5, e 6
https://montealto.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/03/Contrato_40_2026___Danilo_Henrique_Baptista_merged.pdf 6
https://pncp.gov.br/app/atas/18307454000175/2025/000019/3 12
https://pncp.gov.br/app/contratos/20207783000196/2025/51 12
https://pncp.gov.br/app/atas/46439683000189/2025/000149/1 13
https://pncp.gov.br/app/contratos/01612336000178/2026/15 13

Item	Especificação	Unid.	Média de Valor Unitário
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha leve		
1	Alinhamento (por roda)	Serviço	R$ 91,00
2	Balanceamento (por roda)	Serviço	R$ 34,50
3	Cambagem (por roda)	Serviço	R$ 95,75
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha pesada		
4	Alinhamento (por roda)	Serviço	R$ 167,50
5	Balanceamento (por roda)	Serviço	R$ 58,00
6	Montagem de pneu (por roda)	Serviço	R$ 130,00
	Serviço de lavagem nos veículos e máquinas da frota em geral		
12	Veículos leves	Serviço	R$ 82,00
13	Veículos pesados	Serviço	R$ 292,50
	Serviço de reforma de poltrona		
22	Serviço de reforma de poltrona, estofamento com aplicação de forro geral em courvin automotivo e estofamento parcial por metro linear, com material incluso.	Metro quadrado	

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Padronização da Unidade de Medida (Itens 1 a 6): Nos casos em que as contratações de referência omitiram o termo "por roda", procedeu-se à interpretação técnica do serviço. Considerando a natureza da prestação, adotou-se o valor unitário por componente para fins de média aritmética. Para a linha leve, a média de R$ 91,00 (Item 1) e R$ 34,50 (Item 2)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

derivou das referências de R$ 102,00 e R$ 80,00 para alinhamento, e R$ 44,00 e R$ 25,00 para balanceamento. No Item 3, a média de R$ 95,75 equilibra os valores de R$ 90,00 e R$ 101,50 encontrados.

Subsidiariedade de Categorias (Itens 4 e 5): Diante da escassez de valores específicos para a linha pesada, adotou-se como parâmetro subsidiário valores de veículos de porte médio, dada a compatibilidade técnica. A média do Item 4 (R$ 167,50) compõe-se pelos valores de R$ 165,00 e R$ 170,00, enquanto o Item 5 (R$ 58,00) resulta da média entre R$ 76,00 e R$ 40,00. No Item 6 (R$ 130,00), a composição utilizou as referências de R$ 155,00 e R$ 105,00.

Serviços de Lavagem (Itens 12 e 13): A precificação dos serviços de higienização considerou a complexidade e as dimensões das categorias da frota. Para o Item 12 (Veículos Leves), a média de R$ 82,00 foi estabelecida a partir dos valores de referência de R$ 74,00 e R$ 90,00. Quanto ao Item 13 (Veículos Pesados), que demanda maior emprego de mão de obra e insumos específicos para grandes estruturas, a média de R$ 292,50 fundamentou-se nas referências de R$ 325,00 e R$ 260,00 encontradas em contratações similares.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, não se aplica o parcelamento da solução nos moldes tradicionais de divisão por lotes ou itens, uma vez que o modelo adotado permite a contratação de múltiplos prestadores de forma simultânea e não excludente. Destaca-se que os quantitativos e valores estimados não obrigam a Administração à contratação integral, sendo os serviços executados de forma contínua e conforme a demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, o que assegura maior flexibilidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Conforme fundamentação acima, consideramos que a solução escolhida é a mais ADEQUADA e VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Alvinópolis/MG.

Alvinópolis/MG, 13 de maio de 2026.

Maisa Guedes Cota	Dário de Avila Oliveira	Geraldo de Assis Pereira
Secretário Municipal de Sa	**Secretário Municipal de Governo**	**Secretário Municipal de Obras Públi**
Ícaro Trindade Carvalho	Raylander Cardoso de Morais	Juliana Oliveira Soares
Secretária Municipal de Educaçã	**Secretário Municipal de Transporte**	**Secretária Municipal de Ação Soc**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. Total
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha leve				
1	Alinhamento (por roda)	Serviço	248	67,86	16.829,28
2	Balanceamento (por roda)	Serviço	248	28,33	7.025,84
3	Cambagem (por roda)	Serviço	248	87,8	21.774,40
				TOTAL	**45.629,52**
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha pesada				
4	Alinhamento (por roda)	Serviço	160	115,80	18.528,00
5	Balanceamento (por roda)	Serviço	160	61,00	9.760,00
6	Montagem de pneu (por roda)	Serviço	120	65,26	7.831,20
				TOTAL	**36.119,20**
	Serviço mecânicos				
7	Veículos leves	Hora	199	128,47	25.565,53
8	Veículos médios	Hora	15	186,11	2.791,65
9	Veículos pesados	Hora	339	278,10	94.275,90
				TOTAL	**122.633,08**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	Mão de obra de lanternagem e pintura				
10	Veículos leves	Hora	119	169,58	20.180,02
11	Veículos pesados	Hora	88	255,62	22.494,56
				TOTAL	**42.674,58**
	Serviço de lavagem nos veículos e máquinas da frota em geral				
12	Veículos leves	Serviço	372	55,00	20.460,00
13	Veículos pesados	Serviço	240	198,33	47.599,20
				TOTAL	**68.059,20**
	Serviço elétrico automotivo				
14	Veículos leves	Hora	33	195,40	6.448,20
15	Veículos médios	Hora	196	309,43	60.648,28
16	Veículos pesados	Hora	45	321,74	14.478,30
				TOTAL	**81.574,78**
	Serviço injeção eletrônica				
17	Veículos leves	Hora	168	150,78	25.331,04
18	Veículos pesados	Hora	40	210,22	8.408,80
				TOTAL	**33.739,84**
	Serviço de conserto de ar condicionado e colocação de gás				
19	Veículos leves	Hora	70	216,19	15.133,30
20	Veículos médios	Hora	50	221,63	11.081,50
21	Veículos pesados	Hora	70	254,52	17.816,40
				TOTAL	**44.031,20**
	Serviço de reforma de poltrona				
22	Serviço de reforma de poltrona, estofamento com aplicação de forro geral em courvin automotivo e estofamento parcial por metro linear, com material incluso.	Metro quadrado	300	237,71	71.313,00
				TOTAL	**71.313,00**
VALOR TOTAL					545.774,40

1.2. Valor total estimado da contratação: R$ 545.774,40 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

2.1.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O valor R$ 545.774,40 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.3.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, para atendimento das demandas da

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG. O credenciamento permite que diferentes empresas possam ser habilitadas conforme os serviços que executam, garantindo maior agilidade e continuidade no atendimento das demandas do Município. Dessa forma, os veículos poderão ser encaminhados para empresas conforme a necessidade de cada serviço, evitando atrasos na manutenção da frota e reduzindo o risco de paralisação de veículos utilizados na prestação dos serviços públicos. Além disso, a modalidade de credenciamento proporciona maior flexibilidade para a Administração, permitindo atendimento conforme a demanda e disponibilidade das empresas credenciadas, garantindo maior eficiência, rapidez e melhor atendimento das necessidades do Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificidades de cada categoria.

3.2. PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. Habilitação jurídica, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e débitos trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigida, conforme disposto no edital.

3.2.4. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação.

4 – **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias requisitantes. Em casos urgentes ou emergenciais, poderá ser definido prazo inferior, conforme necessidade da Administração.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço e distribuição entre os credenciados por meio de sistema de rodízio, observando os critérios estabelecidos no edital. Havendo recusa ou impossibilidade de atendimento por parte do estabelecimento convocado, o serviço será encaminhado ao próximo credenciado, respeitada a ordem do rodízio.

4.3. Os serviços poderão ser executados no estabelecimento da credenciada, inclusive fora do Município de Alvinópolis/MG, desde que atendidas as condições previstas neste processo e garantida a adequada prestação dos serviços contratados.

4.4. Quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município, a credenciada será integralmente responsável pelo transporte do veículo ou máquina, sem ônus para a Administração.

4.5. Todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.6. Para os serviços referentes aos itens 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, a contratada deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que comprovada a normalidade de operação do veículo ou equipamento.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, observadas as especificações da contratação e as necessidades da Administração, cabendo à contratada responder pela perfeita execução dos serviços realizados.

4.8. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – DO CREDENDIAMENTO, DO CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. O presente credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG

6.2. Observado o cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo e no Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á mediante a análise e aprovação da documentação apresentada, com posterior homologação e assinatura do termo contratual correspondente, quando convocado pela Administração.

6.3. Do Critério Para Ordem de Contratação dos Credenciados:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.3.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados conforme a ordem de apresentação do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação na plataforma AMM Licitar, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

6.3.2- Após a análise da documentação apresentada e verificada a regularidade dos participantes, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis realizará a classificação dos credenciados, cuja convocação obedecerá a ordem cronológica de protocolo/apresentação da documentação, desde que estejam em plena e integral conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.3.3. A definição do credenciado para execução do serviço poderá considerar, além da ordem de credenciamento, a especialidade técnica necessária para o tipo de manutenção demandada (mecânica, elétrica, ar-condicionado, pneus, funilaria ou estofamento), bem como a disponibilidade imediata para atendimento, especialmente em casos de urgência ou paralisação de veículo essencial.

6.3.4. Em caso de empate na data e horário de apresentação da documentação, será realizado sorteio entre os interessados empatados, a fim de definir a ordem de classificação.

6.4. O credenciamento dos interessados terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6.5. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, destinados a atender às demandas da frota municipal de veículos, de forma fracionada, conforme as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes, inclusive com atendimento emergencial quando necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

77.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.4. Assegurar à Contratante:

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

77.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado conforme Lei n° 14.133./2021, artigo 150, informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo na adotação orçamentária:

04.122.0001.2.001 Manut. dos Serviços do Gabinete do Prefeito

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:1065 (Principal:053)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:1066 (Principal:055)

08.244.0005.2.024 Manut. dos Serviços Bolsa Família/CAD único

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:2487 (Principal:254)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:2488 (Principal:256)

12.361.0015.2.050 Manut. dos Serviços- TR. Escolar Ens. Fund. R. Próprio

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:1985 (Principal:379)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:1986 (Principal:381)

10.305.0023.2.045 Manut dos Serviços- Vigilância em Saúde

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:2489 (Principal:487)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:2490 (Principal:490)

10.301.0021.2.066 Manut dos Serviços das Unidades de Saúde

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:1055 (Principal:551)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:1901 (Principal:554)

10.301.0025.2.072 Manut dos Serviços Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:2002 (Principal:568)

339039.16- Manutenção e conservação de veículos Desdobrada:2003 (Principal:571)

04.122.0002.2.014 Manut dos Serviços- Secretaria Obras Públicas

339030.37- Material para manutenção de veículo Desdobrada:1980 (Principal:690)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1893 (Principal:692)
15.452.0030.2.102 Manut dos Serviços- Vias Urbanas	
339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:1981 (Principal:747)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:1982 (Principal:748)
26.782.0041.2.079 Manut dos Serviços- Transporte e Trânsito	
339030.37- Material para manutenção de veículo	Desdobrada:2322 (Principal:920)
339039.16- Manutenção e conservação de veículos	Desdobrada:2491 (Principal:926)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alvinópolis, 13 de maio de 2026.

Maisa Guedes Cota
Secretário Municipal de Saúde

Dário de Avila Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Geraldo de Assis Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ícaro Trindade Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Raylander Cardoso de Morais
Secretário Municipal de Transportes

Juliana Oliveira Soares
Secretária Municipal de Ação Social

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 – Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas.					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	() Moderado	(x) Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Não atender adequadamente às demandas de serviço especificadas no objeto do contrato.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Implementação de Plano de Atendimento Técnico Integrado com Escalonamento de Equipes e Protocolo de Resposta.				Equipe de Planejamento.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Ativação de Protocolo de Substituição Operacional e Aplicação de Penalidades Contratuais.				Equipe de Planejamento.	

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO					
RISCO 01 – Escolha inadequada da empresa contratada					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	() Moderado	(x) Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Não atender aos padrões de qualidade exigidos, comprometendo os resultados.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital regras quanto à garantia, tanto das propostas apresentadas, quanto dos contratos assinados.				Equipe de Planejamento	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Adoção de checklist, das regras pré-definidas, no processo de verificação e seleção do fornecedor.				Licitações e Contratos / Agente de Contratação ou Pregoeiro.	

3 - RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01 – Não cumprimento das obrigações especificadas					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	(x) Moderado	() Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	(x) Moderado	() Alto	() Extremo	
Dano:					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1. Comprometimento das atividades do órgão.	
Ações Preventivas	**Responsável**
1. Notificar formalmente o fornecedor sobre as ineficiências dos serviços prestados.	Equipe de gestão e fiscalização de contratos.
2. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de não cumprimento do objeto especificado e ou descumprimento das obrigações.	Equipe de Planejamento / Requisitante.
Ações de Contingência	**Responsável**
1. Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar o processo administrativo sancionador.	Gestor de Contratos.

RISCO 02 – Inobservância dos resultados apresentados pela contratada					
Probabilidade:	() Muito Baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(x) Grave	() Gravíssimo
Classificação:	() Pequeno	(x) Moderado	() Alto	() Extremo	
Dano:					
1. Impossibilidade da adoção de medidas corretivas se necessário.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Fiscalizar de forma contínua a execução e a qualidade dos serviços prestados pelos contratados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.				Secretária Municipal de Transportes	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Estabelecer cláusulas contratuais claras que definam prazos para a execução dos serviços de manutenção da frota municipal, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG, fixando prazos para início e conclusão dos serviços, especialmente nos casos considerados urgentes ou prioritários pela Administração. As cláusulas deverão prever o cumprimento de prazos compatíveis com as necessidades operacionais do Município, assegurando organização no cronograma de atendimento, comunicação eficiente com o setor requisitante e adoção de providências imediatas em caso de falhas na execução, inconformidades técnicas, necessidade de retrabalho ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação.				Secretária Municipal de Transportes	

Alvinópolis, 23 de março de 2026

Maisa Guedes Cota
Secretário Municipal de Saúde

Dário de Avila Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Geraldo de Assis Pereira
Secretário Municipal de Obras Públic

Ícaro Trindade Carvalho
Secretária Municipal de Educaçã

Raylander Cardoso de Morais
Secretário Municipal de Transporte

Juliana Oliveira Soares
Secretária Municipal de Ação Soc

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento

(Razão Social): _____ (CNPJ): _____,
situada à (Endereço): Rua
_____, solicita à
Prefeitura Municipal de Alvinópolis, o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. Total
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha leve				
1	Alinhamento (por roda)	Serviço		67,86	
2	Balanceamento (por roda)	Serviço		28,33	
3	Cambagem (por roda)	Serviço		87,8	
				TOTAL	
	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos da linha pesada				
4	Alinhamento (por roda)	Serviço		115,80	
5	Balanceamento (por roda)	Serviço		61,00	
6	Montagem de pneu (por roda)	Serviço		65,26	
				TOTAL	
	Serviço mecânicos				
7	Veículos leves	Hora		128,47	
8	Veículos médios	Hora		186,11	
9	Veículos pesados	Hora		278,10	
				TOTAL	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	Mão de obra de lanternagem e pintura				
10	Veículos leves	Hora		169,58	
11	Veículos pesados	Hora		255,62	
				TOTAL	
	Serviço de lavagem nos veículos e máquinas da frota em geral				
12	Veículos leves	Serviço		55,00	
13	Veículos pesados	Serviço		198,33	
				TOTAL	
	Serviço elétrico automotivo				
14	Veículos leves	Hora		195,40	
15	Veículos médios	Hora		309,43	
16	Veículos pesados	Hora		321,74	
				TOTAL	
	Serviço injeção eletrônica				
17	Veículos leves	Hora		150,78	
18	Veículos pesados	Hora		210,22	
				TOTAL	
	Serviço de conserto de ar condicionado e colocação de gás				
19	Veículos leves	Hora		216,19	
20	Veículos médios	Hora		221,63	
21	Veículos pesados	Hora		254,52	
				TOTAL	
	Serviço de reforma de poltrona				
22	Serviço de reforma de poltrona, estofamento com aplicação de forro geral em courvin automotivo e estofamento parcial por metro linear, com material incluso.	Metro quadrado		237,71	
				TOTAL	
VALOR TOTAL					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº072/2026 -Inexigibilidade nº013/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra o descritivo e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da
observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

Representante legal
Cargo

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº *(se for o caso)*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº72/2026, Inexigibilidade de Licitação nº013/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Credenciamento*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. . Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, serviços de lanternagem e pintura, bem como reforma de poltronas, destinados à manutenção da frota municipal, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e das demais Secretarias do Município de Alvinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é decontados do(a), prorrogável por até 10 anos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de Execução Contratual

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

requisitantes. Em casos urgentes ou emergenciais, poderá ser definido prazo inferior, conforme necessidade da Administração.

3.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço e distribuição entre os credenciados por meio de sistema de rodízio, observando os critérios estabelecidos no edital. Havendo recusa ou impossibilidade de atendimento por parte do estabelecimento convocado, o serviço será encaminhado ao próximo credenciado, respeitada a ordem do rodízio.

3.4 Os serviços poderão ser executados no estabelecimento da credenciada, inclusive fora do Município de Alvinópolis/MG, desde que atendidas as condições previstas neste processo e garantida a adequada prestação dos serviços contratados.

3.5 Quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município, a credenciada será integralmente responsável pelo transporte do veículo ou máquina, sem ônus para a Administração.

3.6. Todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.7. Para os serviços referentes aos itens 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, a contratada deverá conceder garantia mínima de 03 (três) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que comprovada a normalidade de operação do veículo ou equipamento.

3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, observadas as especificações da contratação e as necessidades da Administração, cabendo à contratada responder pela perfeita execução dos serviços realizados.

3.9. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

3.3. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

3.3.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-1100.*

3.3.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-1369.*

3.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.3.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.3.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0001.2.001 Manut. dos Serviços do Gabinete do Prefeito
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:1065 (Principal:053)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:1066 (Principal:055)**
08.244.0005.2.024 Manut. dos Serviços Bolsa Família/CAD único
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:2487 (Principal:254)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:2488 (Principal:256)**
12.361.0015.2.050 Manut. dos Serviços- TR. Escolar Ens. Fund. R. Próprio
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:1985 (Principal:379)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:1986 (Principal:381)**
10.305.0023.2.045 Manut dos Serviços- Vigilância em Saúde

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:2489 (Principal:487)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:2490 (Principal:490)**
10.301.0021.2.066 Manut dos Serviços das Unidades de Saúde
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:1055 (Principal:551)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:1901 (Principal:554)**
10.301.0025.2.072 Manut dos Serviços Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:2002 (Principal:568)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:2003 (Principal:571)**
04.122.0002.2.014 Manut dos Serviços- Secretaria Obras Públicas
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:1980 (Principal:690)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:1893 (Principal:692)**
15.452.0030.2.102 Manut dos Serviços- Vias Urbanas
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:1981 (Principal:747)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:1982 (Principal:748)**
26.782.0041.2.079 Manut dos Serviços- Transporte e Trânsito
339030.37- Material para manutenção de veículo **Desdobrada:2322 (Principal:920)**
339039.16- Manutenção e conservação de veículos **Desdobrada:2491 (Principal:926)**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, [dia] de [mês] de [ano].

Lindouro Modesto Gomes Nome

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	Contratada

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 1369.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.